

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAIBA**, designado pela **Portaria/PMSJC nº. 070/2023** torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões da CPL do Prédio da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA, localizada a Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as **08h00 do dia 29 de dezembro de 2023**.

Sessão de credenciamento: (10) dez minutos antes do recebimento dos envelopes.

Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO PARCELADA EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais, civis e empresas de porte demais regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e pessoas físicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Paraíba.

Interessados poderão ler e retirar o edital de forma gratuita na Prefeitura, localizada à Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, pelo: www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsjcaiana@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. **Até 24 (vinte e quatro)** horas antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório que altere proposta, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, e-mail ou semelhante, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.



4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro(a).

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento)**;

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO** ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**;

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, devendo anexar suas cópias à documentação de credenciamento;

4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica), **que deverá ser entregue no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia e horário designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2002.

Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital;

5.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo IV a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida no exercício de 2023;

5.1.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração



Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo de Declaração, constante no Anexo V deste Edital.

5.1.2. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definido neste instrumento.

5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro(a).

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - ESTADO DA PARAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - ESTADO DA PARAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro(a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro(a).

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro(a).



6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSJC sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas neste edital.

7.2 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.

c) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.

PARA PESSOA JURÍDICA:

7.2.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;

c) Autorização de Funcionamento (Alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
Obs.: Caso a licitante não apresente será considerada a situação de cada caso e poderá ser dispensada de acordo com a Emenda Constitucional Nº 106, publicada no D.O.U. em 08/05/2020;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Autorização da vigilância sanitária estadual e/ou municipal e nacional e suas respectivas publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

7.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

7.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

7.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 'b', deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.6. Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.
- 7.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Serão classificadas pelo pregoeiro(a), primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Casos não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor por item* e o estimado para a contratação.

8.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

8.9 Só será aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

8.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



8.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

8.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

8.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

8.26 Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro(a).

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar



contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação IMEDIATA E MOTIVADA do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, situado a Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Bairro Centro - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 **FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.050 – Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

10 301 1011 2064 - Manutenção do Centro Especializado Odontológico;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

10 301 1011 2037 - Manutenção da Saúde Bucal;

3390.3099 - Material de Consumo

4490.5299 - Equipamentos e Material Permanente

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº. 10520/02, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2024, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega dos produtos de maneira fiel, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

g - Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



- i - O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- j - Entregar O produto na sede da Secretaria solicitante;
- l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- m - Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- o - Assegurar que os produtos tenham registro na ANVISA
- p - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 15.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes formas:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação

17. DO período de execução, do FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O serviço fornecido pela empresa ou pessoa física vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 **O pagamento será efetuado na tesouraria da contratante, podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes para ocorrer no prazo de 90(noventa) dias, contados do período de adimplemento, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem**

17.4 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES



19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os produtos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n - Bela Vista - Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

THAINA APARECIDA DA SILVA SOUZA
Pregoeiro(a) Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 10.520 de 17.07.2002.

2- Do Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, conforme especificações no edital.

3. Justificativa:

3.1 Considerando que para manutenção das atividades das secretarias do município, sendo que são itens de consumo de grandes necessidades para realizações dos serviços visando o melhor para atendimento aos pacientes da saúde e evitando assim o descumprimento do pronto atendimento à população nos seus vários campos de atuação, o que se faz necessário aquisição dos itens abaixo, onde **os mesmos foram divididos em lotes apenas para facilitar a diferenciação dos equipamentos e dos materiais odontológicos**.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MEDIA	V.TOTAL
1	ACÍDO FOSFÓRO 37% (ATAQUE ACÍDO)	UND	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50
2	AGENTE DE UNIÃO (MAGIC BOND)	UND	40	R\$ 55,17	R\$ 2.206,67
3	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	60	R\$ 73,80	R\$ 4.428,00
4	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	15	R\$ 91,58	R\$ 1.373,75
5	ALCOOL 70% DE 1L	FRC	50	R\$ 14,75	R\$ 737,50
6	ALGODÃO HIDRÓFILO	UND	30	R\$ 30,50	R\$ 915,00
7	ANESTÉSICO LIDOCAINA C/VASO CONSTRICTOR	CX	130	R\$ 159,97	R\$ 20.795,67
8	ANESTÉSICO MEPIVACAINA	CX	50	R\$ 327,50	R\$ 16.375,00
9	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR	CX	30	R\$ 327,50	R\$ 9.825,00
10	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	40	R\$ 29,71	R\$ 1.188,27
11	APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DUPL0)	UND	32	R\$ 22,17	R\$ 709,33
12	ARCO DE OSTBY ISOLAMENTO	UND	12	R\$ 21,16	R\$ 253,96
13	BABADOR DESCATÁVEIS	PCT	40	R\$ 29,87	R\$ 1.194,67
14	BROCA 3118 FF	UND	40	R\$ 8,83	R\$ 353,33
15	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N° 701	UND	40	R\$ 31,83	R\$ 1.273,33
16	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N° 702	UND	40	R\$ 31,83	R\$ 1.273,33
17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N° 703	UND	40	R\$ 31,83	R\$ 1.273,33
18	BROCA CARBIDE ENDO - Z	UND	30	R\$ 51,63	R\$ 1.548,80
19	BROCA CARLIDE ENDO – Z	UND	30	R\$ 51,63	R\$ 1.548,80
20	BROCA HASTE CURTA	UND	30	R\$ 8,83	R\$ 265,00
21	BROCA HASTE LONGA	UND	30	R\$ 11,17	R\$ 335,00
22	BROCAS 2135 F	UND	40	R\$ 8,83	R\$ 353,33
23	BROCAS GATES	UND	36	R\$ 21,57	R\$ 776,40
24	CALLEN PMCC	CX	30	R\$ 80,74	R\$ 2.422,20
25	CÁPSULA DE AMÁLGAMA (1 PORÇÃO)	UND	7.000	R\$ 5,98	R\$ 41.883,33
26	CÁPSULAS DE AMÁLGAMAS DUAS PORÇÕES	UND	3.500	R\$ 8,49	R\$ 29.726,67
27	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO (HYDRO C)	UND	30	R\$ 68,63	R\$ 2.059,00
28	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO	UND	20	R\$ 44,64	R\$ 892,87
29	CIMENTO ENDODÓNTICO SEALER 26	KIT	20	R\$ 170,30	R\$ 3.406,00
30	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO F (PÓ + LIQUIDO)	KIT	30	R\$ 79,14	R\$ 2.374,30
31	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ + LIQUIDO)	KIT	40	R\$ 75,83	R\$ 3.033,07
32	COMPRESSA DE GASE COM 500 UNDS 9 FIOS	PCT	150	R\$ 19,42	R\$ 2.912,50
33	CONE GUTTA PERCHA 15/40 1ª SÉRIE (25 e 31 MM)	CX	60	R\$ 60,67	R\$ 3.640,00
34	CONES GUTA PERCHA 2ª SÉRIE (25 e 31 MM)	CX	60	R\$ 60,67	R\$ 3.640,00



35	CONES PAPEL ABSORVENTE (TAMANHO E ESPESSURAS VARIADOS)	CX	200	R\$ 60,67	R\$ 12.133,33
36	COROAS TRANSPARENTES P/ANTERIORES TDV	CX	30	R\$ 254,63	R\$ 7.639,00
37	CUBA PLÁSTICA PARA IMERÇÃO RETANGULAR	UND	12	R\$ 41,63	R\$ 499,60
38	DISCO DE POLIMENTO	PCT	50	R\$ 80,97	R\$ 4.048,33
39	EDTA	UND	12	R\$ 14,85	R\$ 178,20
40	ENDOFIL (PÓ + LIQUIDO)	KIT	20	R\$ 113,66	R\$ 2.273,27
41	ESCOVA CABO LONGO	UND	24	R\$ 20,17	R\$ 484,00
42	ESCOVA DE ROBSON	UND	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00
43	ESPAÇADORES DIGITAL (TAMANHO SÉRIES VARIADOS)	CX	40	R\$ 69,57	R\$ 2.782,67
44	ESPELHO SEM CABO	UND	120	R\$ 9,41	R\$ 1.129,20
45	EUCALIPTOL	UND	12	R\$ 21,06	R\$ 252,72
46	EUGENOL 20ML	UND	20	R\$ 26,02	R\$ 520,33
47	EVIDENCIADOR DE CÁRIE	UND	20	R\$ 33,58	R\$ 671,53
48	EVIDENCIADOR DE PLACA	UND	20	R\$ 16,84	R\$ 336,87
49	EXTIRPA NERVOS (TAMANHO E ESPESSURAS VARIADOS)	CX	50	R\$ 47,43	R\$ 2.371,67
50	FILME PERIAPICAL (RADIO GRÁFICO – ADULTO)	CX	30	R\$ 335,71	R\$ 10.071,30
51	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL	CX	10	R\$ 390,83	R\$ 3.908,33
52	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON	CX	30	R\$ 114,95	R\$ 3.448,50
53	FIO DE SUTURA DE SEDA N° 3.0 (ODONTOLOGICO)	CX	50	R\$ 117,63	R\$ 5.881,67
54	FIO DENTAL + ESCOVA E CREME DENTAL	KIT	1.500	R\$ 12,36	R\$ 18.540,00
55	FIO DENTAL 500M	UND	15	R\$ 16,44	R\$ 246,65
56	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UND	40	R\$ 12,18	R\$ 487,07
57	FIXADOR P/RAIO-X	UND	40	R\$ 37,65	R\$ 1.506,00
58	FLUOR GEL 250ML	UND	50	R\$ 11,83	R\$ 591,67
59	FLUORSHIELD SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	15	R\$ 48,66	R\$ 729,95
60	GORROS DESCARTÁVEIS	PCT	30	R\$ 25,79	R\$ 773,80
61	HEMOSPON (ESPONJA DE COLAGENO)	CX	60	R\$ 85,43	R\$ 5.125,60
62	HEMOSTÁLICO LIQUIDO (HEMOSTOP)	UND	40	R\$ 30,31	R\$ 1.212,40
63	HIDROX CAL I	UND	30	R\$ 45,63	R\$ 1.369,00
64	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA)	UND	20	R\$ 11,14	R\$ 222,87
65	HIPOCLORITO 24 LITROS	UND	20	R\$ 102,62	R\$ 2.052,40
66	INDICADOR BIOLÓGICO	CX	60	R\$ 80,13	R\$ 4.807,60
67	IONÔMERO DE VIDRO (RIVA) CÁPSULA	CX	50	R\$ 524,10	R\$ 26.205,00
68	IONÔMERO DE VIDRO C	KIT	10	R\$ 62,86	R\$ 628,60
69	IRM (PÓ + LIQUIDO)	KIT	10	R\$ 244,33	R\$ 2.443,30
70	LÂMINA DE BISTURI N° 23	CX	20	R\$ 66,75	R\$ 1.335,00
71	LENCOL DE BORRACHA	CX	30	R\$ 40,92	R\$ 1.227,50
72	LIMAS H 25 MM 1ª SÉRIE	CX	24	R\$ 49,04	R\$ 1.177,04
73	LIMAS H 25 MM 2ª SÉRIE	CX	24	R\$ 49,04	R\$ 1.177,04
74	LIMAS H 31 MM 1ª SÉRIE	CX	24	R\$ 49,04	R\$ 1.177,04
75	LIMAS H 31 MM 2ª SÉRIE	CX	24	R\$ 49,04	R\$ 1.177,04
76	LIMAS K 25 MM 1ª SÉRIE	CX	36	R\$ 49,04	R\$ 1.765,56
77	LIMAS K 25 MM 2ª SÉRIE	CX	36	R\$ 49,04	R\$ 1.765,56
78	LIMAS K 25 MM 3ª SÉRIE	CX	36	R\$ 62,66	R\$ 2.255,88
79	LIMAS K 31 MM 1ª SÉRIE	CX	36	R\$ 49,04	R\$ 1.765,56
80	LIMAS K 31 MM 2ª SÉRIE	CX	10	R\$ 49,04	R\$ 490,43
81	LIMAS K 31 MM 3ª SÉRIE	CX	10	R\$ 62,66	R\$ 626,63
82	LIXA DE AÇO 4MM	PCT	30	R\$ 21,92	R\$ 657,50
83	LIXA DE AÇO 6MM	PCT	30	R\$ 21,92	R\$ 657,50
84	LIXA DE POLIESTER	PCT	60	R\$ 18,49	R\$ 1.109,60
85	LUVAS PARA PROCEDIMENTO M	CX	120	R\$ 30,67	R\$ 3.680,00



86	LUVAS PARA PROCEDIMENTO P	CX	300	R\$ 30,67	R\$ 9.200,00
87	MANDRIL	UND	18	R\$ 18,65	R\$ 335,76
88	MÁSCARA DE ELÁSTICO DESCARTÁVEL	CX	80	R\$ 13,75	R\$ 1.100,00
89	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	30	R\$ 5,41	R\$ 162,30
90	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
91	MATRIZ DE AÇO MOLAR TDV	CX	30	R\$ 167,30	R\$ 5.019,00
92	MATRIZ DE POLIESTER PRÉ-MOLAR TDV	CX	40	R\$ 167,67	R\$ 6.706,67
93	MATRIZ DE POLISTER	PCT	60	R\$ 98,97	R\$ 5.938,00
94	MICOBUSH	UND	40	R\$ 29,75	R\$ 1.190,00
95	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS	UND	500	R\$ 33,44	R\$ 16.720,00
96	OBTURADOR TEMPORARIO (OBTUR /TEMPORE / COLTOSOL)	UND	40	R\$ 25,83	R\$ 1.033,07
97	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30	R\$ 15,54	R\$ 466,30
98	ÓLEO LUBRIFICANTE (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	UND	30	R\$ 46,92	R\$ 1.407,50
99	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	CX	30	R\$ 16,05	R\$ 481,50
100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100	RL	60	R\$ 105,61	R\$ 6.336,60
101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 X 100	RL	60	R\$ 147,42	R\$ 8.845,00
102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 X 100	RL	50	R\$ 78,30	R\$ 3.915,00
103	PARAMONOCLOROFENOL CÂNFORADO	UND	12	R\$ 17,76	R\$ 213,12
104	PASTA PROFILÁTICA	UND	40	R\$ 11,67	R\$ 466,67
105	PEDRA PARA AFIAR	UND	5	R\$ 57,30	R\$ 286,50
106	PEDRA POMES	PCT	12	R\$ 10,08	R\$ 121,00
107	PLACA DE VIDRO	UND	20	R\$ 31,80	R\$ 636,00
108	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CX	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
109	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CX	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
110	PONTAS DIAMANTADAS (NUMERAÇÃO VARIADAS)	UND	350	R\$ 8,83	R\$ 3.091,67
111	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO PONTA CURVA	UND	60	R\$ 24,29	R\$ 1.457,60
112	POTES DAPEN DE VIDRO	UND	36	R\$ 9,97	R\$ 358,80
113	RESINA FOTOPOLIMERISAVEL Z 100 (3M) A1	BISN	40	R\$ 94,30	R\$ 3.772,00
114	RESINA POLIMERISAVEL A3.5	BISN	50	R\$ 94,30	R\$ 4.715,00
115	RESINA POLIMERISAVEL A3	BISN	50	R\$ 94,30	R\$ 4.715,00
116	RESINA POLIMERISAVEL B1	BISN	30	R\$ 94,30	R\$ 2.829,00
117	RESINA POLIMERISAVEL B2	BISN	30	R\$ 94,30	R\$ 2.829,00
118	RESINA POLIMERISAVEL C2	BISN	30	R\$ 94,30	R\$ 2.829,00
119	RESINA POLIMERISAVEL C3	BISN	30	R\$ 94,30	R\$ 2.829,00
120	RESINA POLIMERISAVEL Z 100 A2	BISN	50	R\$ 94,30	R\$ 4.715,00
121	RESINA POLIMERIZAVEL Z 100 C1	UND	25	R\$ 94,30	R\$ 2.357,50
122	REVELADOR P/RAIO-X	UND	40	R\$ 37,65	R\$ 1.506,00
123	ROLINHO DE ALGODAO N° 02	PCT	150	R\$ 9,33	R\$ 1.399,00
124	ROLINHO DE ALGODÃO N°01	PCT	100	R\$ 9,33	R\$ 932,67
125	SACA BROCA	UND	30	R\$ 52,90	R\$ 1.587,00
126	SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS	KIT	20	R\$ 63,20	R\$ 1.264,00
127	SERINGA 10 ML	UND	150	R\$ 0,78	R\$ 117,50
128	SERINGA CARPULE	UND	60	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
129	SOBRELUVA	PCT	20	R\$ 14,78	R\$ 295,67
130	SODA CLORADA	UND	30	R\$ 11,46	R\$ 343,90
131	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% LIMPEZA DE CAVIDADE	FRAS	30	R\$ 20,76	R\$ 622,80
132	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEIDO DE 1L	GLÃO	12	R\$ 75,97	R\$ 911,60
133	SOLUÇÃO DE MILTON	UND	40	R\$ 10,80	R\$ 432,00
134	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA PARA ESTERILIZAÇÃO	GLÃO	12	R\$ 45,91	R\$ 550,92
135	SUGADOR CIRÚRGICO	CX	30	R\$ 59,73	R\$ 1.792,00
136	SUGADORES DESCARTÁVEIS	PCT	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
137	TAÇA DE BORRACHA	UND	150	R\$ 3,86	R\$ 579,00
138	TIRA MATRIZ DE POLIESTER	PCT	60	R\$ 16,79	R\$ 1.007,60
139	TIRAS DE LIXA POLIESTER	UND	60	R\$ 16,89	R\$ 1.013,60
140	TRICRESOL FORMALINA	UND	30	R\$ 14,48	R\$ 434,30



141	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE)	UND	40	R\$ 27,39	R\$ 1.095,73
LOTEII					
142	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UND	4	R\$ 154,63	R\$ 618,53
143	ALVEOLÓTOMO PINÇA GOIVA LUER	UND	12	R\$ 163,53	R\$ 1.962,40
144	ALVEOLÓTOMO (PINÇA GOIVA)	UND	12	R\$ 163,53	R\$ 1.962,40
145	AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	4	R\$ 8.695,83	R\$ 34.783,33
146	AMÁLGAMADOR CÁPSULA DIGITAL	UND	4	R\$ 2.765,67	R\$ 11.062,67
147	APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DUPLO)	UND	32	R\$ 16,80	R\$ 537,60
148	APLICADORES RIVA	UND	4	R\$ 349,97	R\$ 1.399,87
149	BANDEJAS DE INOX (TAMANHO 22 X 09 CM)	UND	60	R\$ 53,05	R\$ 3.183,00
150	BRUNIDORES DUPLO P/RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	UND	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
151	CABO P/BISTURI P/LÂMINA N° 23	UND	10	R\$ 20,01	R\$ 200,10
152	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (ACIMA DE 10 PCM)	UND	2	R\$ 8.796,00	R\$ 17.592,00
153	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	10	R\$ 1.232,26	R\$ 12.322,60
154	CONDENSADORES (WARD) PARA RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMAS	UND	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
155	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UND	8	R\$ 1.206,35	R\$ 9.650,80
156	CUBETA ESFERICA DE INOX 340ML (TIPO CUBA RIM)	UND	6	R\$ 57,26	R\$ 343,56
157	CURETA MCCALL	UND	20	R\$ 58,33	R\$ 1.166,53
158	CURETA PARA DENTINA (ESCAVADORES N° 05)	UND	40	R\$ 22,37	R\$ 894,67
159	ESCUPIDORES DE HOLEMBAK 3-35	UND	40	R\$ 24,13	R\$ 965,33
160	ESCUPIDORES DE HOLEMBAK 3SS	UND	40	R\$ 24,13	R\$ 965,33
161	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UND	40	R\$ 69,33	R\$ 2.773,33
162	ESPATULA N° 07	UND	40	R\$ 22,83	R\$ 913,33
163	ESPELHO COM CABO	UND	80	R\$ 20,91	R\$ 1.672,80
164	FÓRCEPES ADULTO N° 150	UND	12	R\$ 143,73	R\$ 1.724,80
165	FÓRCEPES ADULTO N° 151	UND	12	R\$ 143,73	R\$ 1.724,80
166	FÓRCEPES ADULTO N° 16	UND	12	R\$ 143,73	R\$ 1.724,80
167	FÓRCEPES ADULTO N° 17	UND	12	R\$ 143,73	R\$ 1.724,80
168	FÓRCEPES ADULTO N° 18L	UND	12	R\$ 143,73	R\$ 1.724,80
169	FÓRCEPES ADULTO N° 18R	UND	12	R\$ 143,73	R\$ 1.724,80
170	FÓRCEPES ADULTO N° 203	UND	12	R\$ 143,73	R\$ 1.724,80
171	FÓRCEPES ADULTO N° 65	UND	12	R\$ 143,73	R\$ 1.724,80
172	FÓRCEPES ADULTO N° 69	UND	12	R\$ 143,73	R\$ 1.724,80
173	FÓRCEPES INFANTIL N° 150	UND	6	R\$ 143,73	R\$ 862,40
174	FÓRCEPES INFANTIL N° 151	UND	6	R\$ 143,73	R\$ 862,40
175	FÓRCEPES INFANTIL N° 16	UND	6	R\$ 143,73	R\$ 862,40
176	FÓRCEPES INFANTIL N° 17	UND	6	R\$ 143,73	R\$ 862,40
177	FÓRCEPES INFANTIL N° 18L	UND	6	R\$ 143,73	R\$ 862,40
178	FÓRCEPES INFANTIL N° 18R	UND	6	R\$ 143,73	R\$ 862,40
179	JOGO DE ALAVANCAS INFANTIL SELDIN	KITS	6	R\$ 170,33	R\$ 1.022,00
180	KIT ALAVANCA APICAL	KITS	6	R\$ 170,33	R\$ 1.022,00
181	KIT ALAVANCA BANDEIRA	KITS	6	R\$ 170,33	R\$ 1.022,00
182	KIT ALAVANCA RETA	KITS	6	R\$ 170,33	R\$ 1.022,00
183	KIT ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO	KIT	12	R\$ 114,93	R\$ 1.379,20
184	KIT BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO)	KITS	10	R\$ 1.900,92	R\$ 19.009,17
185	KIT DE ALAVANCA SELDIN ADULTO	KIT	12	R\$ 170,33	R\$ 2.044,00
186	KIT PARA PERIODONTIA	KITS	6	R\$ 308,08	R\$ 1.848,50
187	LOCALIZADOR APICAL	UND	2	R\$ 1.981,07	R\$ 3.962,13
188	PINÇA ENDODÔNTICA P/CONE	UND	20	R\$ 55,94	R\$ 1.118,80
189	PINÇA PARA ALGODÃO	UND	50	R\$ 27,75	R\$ 1.387,50
190	PORTA AGULHA MATHIEU 11CM	UND	24	R\$ 145,30	R\$ 3.487,20



191	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UND	24	R\$ 145,30	R\$ 3.487,20
192	PORTA MATRIZ INOX	UND	20	R\$ 45,25	R\$ 905,00
193	REGUA ENDODÔNTICA	UND	24	R\$ 24,13	R\$ 579,20
194	SONDAS EXPLORADORAS	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
195	TESOURA CIRÚRGICAS CURVAS	UND	36	R\$ 43,83	R\$ 1.578,00
196	TESOURA CIRÚRGICAS RETAS	UND	36	R\$ 43,83	R\$ 1.578,00
197	TESOURA SEM PONTA	UND	6	R\$ 53,67	R\$ 322,00
198	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	2	R\$ 3.950,67	R\$ 7.901,33

3.2.2 Valores presentes da planilha acima são estimados, não sendo obrigação da contratante adquirir toda a quantidade descrita. Esses valores são relativos para todo o período de 2024, conforme a tabela de valores descrita acima, está estimado a previsão de gastos no valor do **LOTE I: R\$ 454.908,55** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **LOTE II: R\$ 183.943,03** (cento e oitenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e três centavos). **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 638.851,58** (seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e um real e cinquenta e oito centavos).

– Das Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega dos produtos de maneira fiel, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

Entregar o produto na sede da Secretaria solicitante;

O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal;

Assegurar que os produtos tenham registro na ANVISA;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.



7-Forma de Pagamento e entrega

O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, diante da necessidade vital envolvida após a assinatura do contrato

O pagamento será efetuado na tesouraria da contratante, podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes para ocorrer no prazo de 90(noventa) dias, contados do período de adimplemento, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

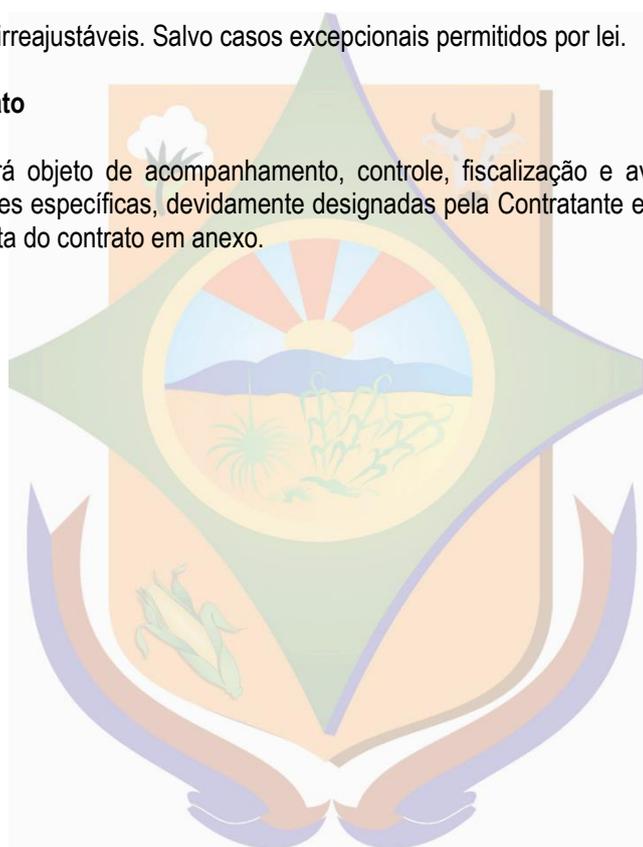
O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irremovíveis. Salvo casos excepcionais permitidos por lei.

10 – Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.





**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 040/2023**

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023, informamos a seguir os nossos preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

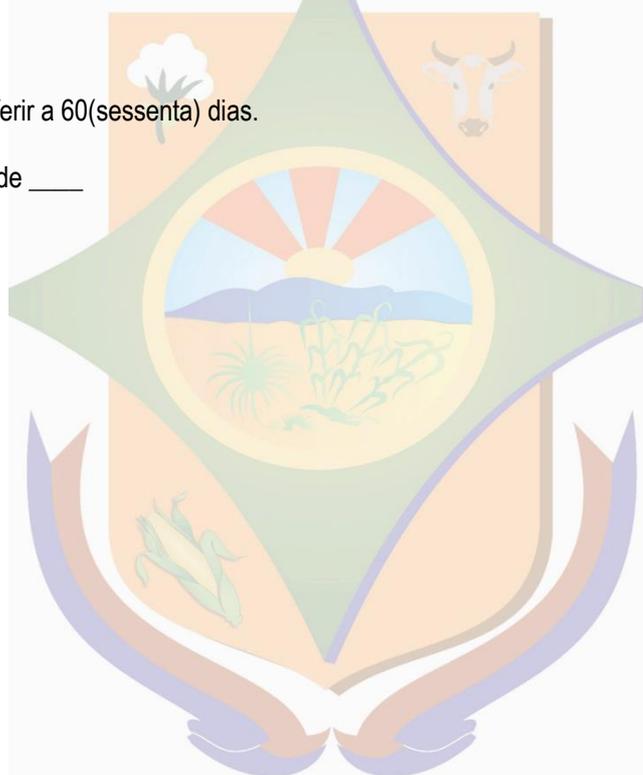
Nº.	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	PÇ. UNIT.	V.TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta: não inferir a 60(sessenta) dias.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal





ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

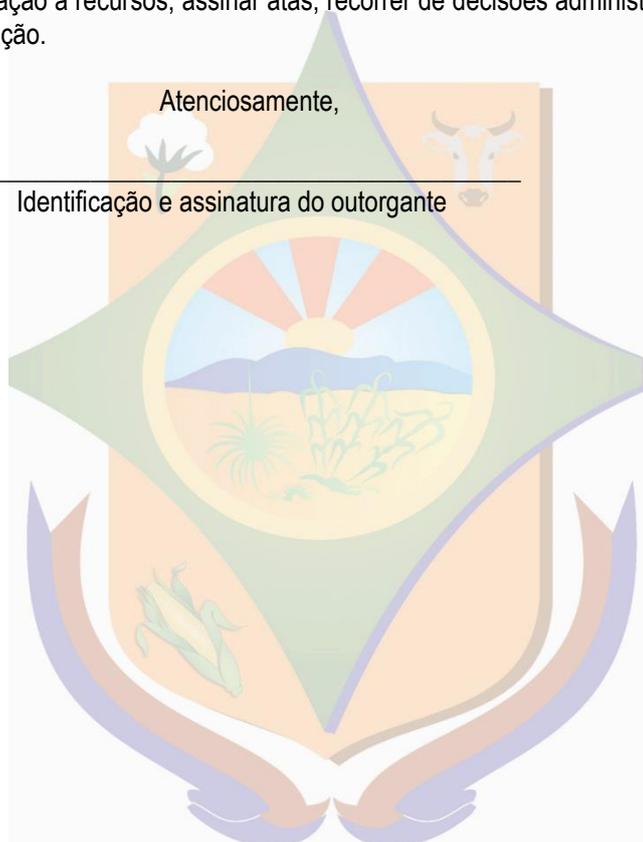
Local e data

Ao
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA
Estado da Paraíba
Senhor pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador(a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP do Estado de _____,
para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº. 040/2023, podendo o mesmo formular lances verbais
à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de
recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os
atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL 040/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.*

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL 040/2023.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



Modelo de Declaração independente da proposta

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº E do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, doravante denominado, para fins do disposto no subitem 5.7. Do Edital de Pregão Presencial nº 040/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

_____, (), _____ de 2023.

Assinatura e/ou carimbo

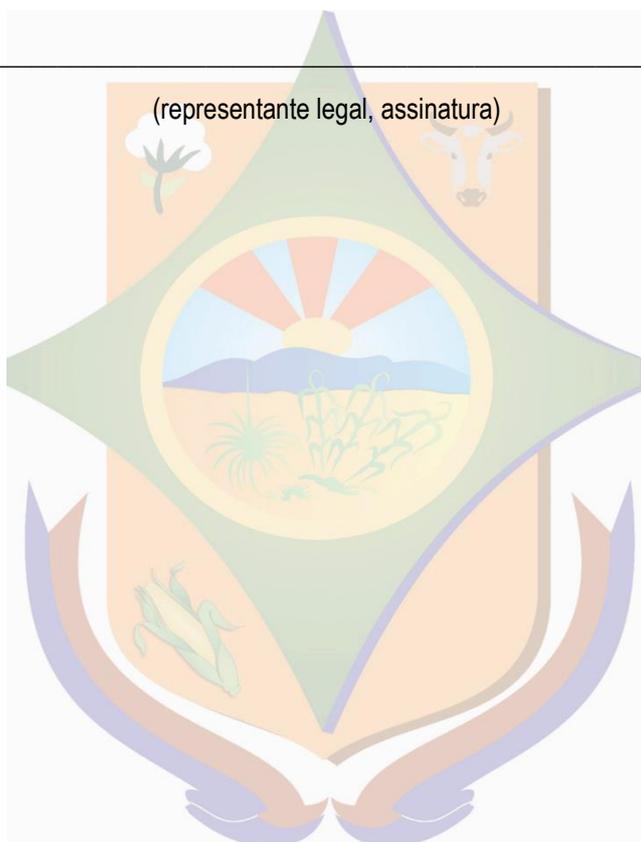


**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 040/2023**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)





ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMSJC Nº. /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL, sediada a Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa. _____ CNPJ Nº. _____ sediado a rua _____ na cidade de _____, com seu representante legal, Sr. _____, CPF nº RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2023 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO PARCELADA EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Para o exercício no ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

O presente contrato ora firmado importa o valor global de R\$ _____ (_____), vencedor dos itens.....

O pagamento será efetuado na tesouraria da contratante, podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes para ocorrer no prazo de 90(noventa) dias, contados do periodo de adimplimento, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem

PARÁGRAFO 2º - Os preços serão irrealizáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.050 – Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

10 301 1011 2064 - Manutenção do Centro Especializado Odontológico;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

10 301 1011 2037 - Manutenção da Saúde Bucal;

3390.3099 - Material de Consumo

4490.5299 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a prestação dos serviços só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA;

Disponibilizar os produtos sempre que solicitados pelo órgão competente e que as quantidades são uma estimativa, sendo adquiridas de maneiras parcelada de acordo com as necessidades do setor solicitante;

Disponibilizar os produtos em dias úteis, sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE;



O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, diante da necessidade vital envolvida.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a CONTRATADA às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da ENTREGA DOS PRODUTOS por dia de atraso;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – Desistência da prestação dos serviços.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a CONTRATANTE a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da CONTRATADA não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da CONTRATANTE. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega dos produtos de maneira fiel, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

Entregar o produto na sede da Secretaria solicitante;

O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou



paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de ITAPORANGA, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO JOSÉ DE CAIANA, PB, de de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: